



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Secretaria Municipal de Saúde



LEI Nº 2.810, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.000,00

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para Aquisição de Equipamentos a serem utilizados na Atenção Básica e para a Assistência Hospitalar e Ambulatorial da Média Complexidade, conforme Emendas Parlamentares, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria de Saúde
02.04.06 – FMS – Investimentos

10.301.0206.1.026 – Contr. Reforma, Ampl. e Aparelhamento Serviços na Atenção Básica
607

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte Aplic.02	72.500,00
--------------	------------------------------------	----------------	-----------

10.302.0206.1.025 – Contr. Reforma, Ampl. e Aparelhamento Serviços Atenção Especializada
615

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte Aplic.02	57.500,00
--------------	------------------------------------	----------------	-----------

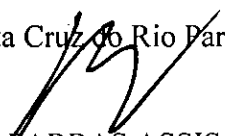
Total			130.000,00
--------------	--	--	-------------------

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de Repasse realizado pelo Governo Estadual, através de Emendas Parlamentares nos valores de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil), transferidos especificamente para aquisição de equipamentos.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de Agosto de 2014.


OTACILIO PARRAS ASSIS
Prefeito